



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CNPJ/MF – 01.612.163/0001-98

JUSTIFICATIVA NULIDADE DO 4º ADITIVO

Pregão N°: 019/2021
Contratantes: Prefeitura Municipal de Piçarra, FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde
Contratada: W M L ALMEIDA EIRELI
Objeto do Contrato: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado de parede das unidades escolares, unidades de saúde e unidades administrativas zona urbana e rural deste município.

Senhores,

Venho por meio desse justificar que 4º aditivo de prazo do processo supracitado é considerado nulo devido à sobreposição de vigência com o 3º aditivo, o que indica um equívoco administrativo. A vigência do 4º aditivo, de 30 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, está integralmente contida no período já abrangido pelo 3º aditivo, que vai de 29 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Outrossim, o 5º aditivo, que tem vigência de 29 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, não apresenta sobreposição com os períodos anteriores e estende a duração do contrato por mais um ano após o término da vigência do 3º aditivo.

Situação dos Aditivos Contratuais:

Aditivo	Número do Contrato	Vigência	Observação
3º Aditivo	20210196, 20210197, 20210198	29/12/2022 a 31/12/2023	Estende o contrato por 1 ano.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CNPJ/MF – 01.612.163/0001-98

4º Aditivo	20210196, 20210197, 20210198	30/06/2023 a 31/12/2023	Devido a um equívoco, sobrepe-se parcialmente ao período já coberto pelo 3º aditivo. Considerado nulo.
5º Aditivo	20210196, 20210197, 20210198	29/12/2023 a 31/12/2024	Estende o contrato por mais 1 ano, após o término da vigência do 3º aditivo.

Conclusão

A situação exige a correção do equívoco administrativo relacionado ao 4º aditivo, garantindo que a documentação e os registros no sistema reflitam corretamente a nulidade deste aditivo e assegurando a continuidade legal e administrativa dos serviços contratados conforme os termos do 3º e 5º aditivos.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
Prefeita